

Elegibilidade das despesas

- Legislação Europeia (Nomeadamente - Contratação Pública, Ajudas de Estado, Protecção Ambiental e Igualdade de oportunidades)
- Regras do Programa Espaço Atlântico
- Regras Nacionais (*)

(*) Importante: Em alguns casos é possível que um parceiro tenha que seguir regras de elegibilidade diferentes dos outros parceiros.

Comunitário:

- Regulamento (EC) 1080/2006 , do PE e do Conselho, de 5 Jul. e Aditamento 397/2009 – FEDER
- Regulamento (EC) 1083/2006, do Conselho, de 11 Jul. e corrigendas e Aditamento 284/2009 – procedimentos gerais nos FE
- Regulamento (EC) 1828/2006, da CE, de 8 Dez., corrigenda e Aditamento 846/2009 – regulamentos de implementação nos FE

Nacional - PT:

- Regulamento Geral do FEDER e Fundo de Coesão, de 18 Set. de 2009, da Comissão Ministerial de Coordenação do QREN com as alterações aprovadas, pela CMC, em 21 de Janeiro de 2011 e 20 de Abril de 2010
- Manual IFDR de procedimentos para a Cooperação Territorial Europeia, de 8 Fev. 2010 e Manuais dos Programas de CTE
- Despacho do MAOTDR nº 10/2009 de 24 de Setembro de 2009



Elegibilidade da despesa

Temporal – o período de realização da despesa deve estar contido dentro do período de elegibilidade do programa. Não pode estar concluída física e financeiramente à data de apresentação da candidatura

Formal – cumprimento das disposições legais, nomeadamente em matéria de contratação pública

Material – deverá ter enquadramento na rubrica de despesa elegíveis

Assegurar

Relacionadas com a finalidade do Projecto

Previstas na candidatura aprovada

Incluídas no período de elegibilidade definido

Realidade da despesa – efectuada e paga

Suporte contabilístico válido - factura ou documento probatório equivalente

Comprovativo de pagamento – PT – OP, EB, TB e FC

Evitar Duplo Financiamento – PT - Carimbo

Recursos Humanos

- Salários, Segurança Social, Subsídio Refeição...
- Contratos, recibos vencimento/ lista funcionários, transferências bancárias, folhas de horas (time sheets).

Prestação de Serviços

- Peritos, Consultores, Auditoria, Estudos, Relatórios
- Evidências, relação com o projecto, Regras de Publicidade (Comunitárias e do Programa)

Custos operacionais

- Consumíveis, fotocópias, electricidade, vigilância, segurança, limpeza, comunicações, correio...
- Custos Indirectos - Evidenciar a coerência com a aplicação de um método justo e equitativo no apuramento da taxa de imputação =» Obrigatoriedade de apresentação da metodologia de cálculo

Viagens e Alojamentos

- Transportes (avião, táxi, autocarro), Ajudas de Custo ou Pagamentos Directos, Alojamento
- Bilhetes, cartão de embarque (Boarding pass), facturas, convocatória, acta e/ou lista de presenças
- Importante – Mini-bar não é elegível
- Os custos de Telefone e Internet, facturados pelo hotel, tem que ser devidamente justificados

Reuniões e Seminários

- Aluguer de salas, equipamentos, refeições, etc.
- Recurso Humanos ligados à preparação das reuniões = Rubrica de R.H.

Promoção e Difusão

- Brochuras, Publicações, Emissões Radiofónicas, Website do projecto, Imprensa, Eventos, Equipamentos – Regulamento da Publicidade

Equipamento

- Amortização ou imputação total
- Equipamento em 2ª mão (elegível com regras)
 - ✓ Justificação da aplicação ao projecto
 - ✓ Evidência da inclusão em inventário e Publicidade

Outras

- Consulta ao STC e Correspondentes Nacionais

Custos de Preparação

- Atenção à elegibilidade da data
- Inseridas na rubrica correspondente à tipologia da despesa

Custos Partilhados/Comuns

- Justificação – Candidatura e Acordo de Parceria
- Justificação e Circuitos de Verificação
- Custos Reais
- Responsabilidade e Cumprimento da Contratação Pública
- Inseridas na rubrica correspondente à tipologia da despesa
- Gestão e Coordenação , Comunicação e Divulgação

Despesas em Espécie

- PT – Despacho do MAOTDR nº 10/2009
- CE – Reg. 1828/2006 – art. nº 51
- Previstas na candidatura com a descrição da metodologia de cálculo
- Inseridas na rubrica correspondente à tipologia da despesa

IVA

- Reg. 1080/2006, artigo nº 7 d
- O IVA recuperável por qualquer meio não pode ser considerado elegível, mesmo que não tenha sido ou não venha a ser recuperado pelo beneficiário.
- PT - Despacho MAODRT nº10/2009 de 24/09/2009 – art. Nº 11 – o apoio comunitário não pode exceder o custo total elegível da operação sem IVA.

Despesas não elegíveis

- As previstas na legislação comunitária e nacional
- Em caso de dúvida, contactar STC e Correspondentes Nacionais